



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 31/2021, de 19 de março de 2021.

**PUBLICAÇÃO**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Nº 1616 de 22/03/2021

DISPÕE SOBRE A ROTINA ADMINISTRATIVA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 4445, de 17 de março de 2021, que estabelece medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vargem Alta, de forma complementar ao Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento interno da Câmara Municipal de Vargem Alta das 12:00 horas as 18:00 horas.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, a possibilidade do trabalho remoto dos servidores:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** - Os atendimentos ao público e protocolo serão realizados por intermédio de meios eletrônicos, a saber: Telefone (28) 3528-1155 – (28) 99946-9636 e e-mail: [administracao@cmva.es.gov.br](mailto:administracao@cmva.es.gov.br)

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos enquanto durar o Decreto Estadual e Municipal de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19)

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente